



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI Nº 520/2019

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 09 / dezembro / 2019
Amareil S. Silva

Estabelece condições para a utilização de fontes de recursos correlatas dentro de uma mesma função de governo para reforço de dotação e contém outras disposições

O povo do município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da necessidade de viabilizar a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, utilizando nas suplementações, transposições, transferências e remanejamentos, fontes de recurso correlatas, num mesmo projeto e/ou atividade, em uma mesma função de governo, fica autorizado recorrer as dotações cujas fontes estão com saldo, para suprir aquelas com insuficiência.

Parágrafo Único – A necessidade do procedimento definido no caput, visa atender o disposto no Artigo 167, V, VI, da Constituição Federal, também constante no Artigo 168, V, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Ao adotar o disposto no artigo anterior, não ocorrerá nenhuma dicotomia com o que constam na Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Ao adotar tal mecanismo, estar-se-á utilizando saldos de dotações, cujos saldos de fontes não serão aplicados, em vista da não



Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

correspondência do fluxo de entrada da receita, que servirão para suprir um mesmo objeto definido no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 09 de dezembro de 2019



LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal